



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 470/2021-GP

"Dispõe sobre a Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODOC e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 19, da Lei Municipal nº 4.071, datada de 11 de dezembro de 2014, que trata sobre Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções Não Licenciadas no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação dos Instrumentos Urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Participativo local.

R E S O L V E:

Art. 1º- A Comissão a que se refere o art. 19, da Lei Municipal nº 4.071, datada de 11 de dezembro de 2014, será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Segurança, Transportes e Trânsito; 01 (um) representante do Departamento de Rendas (Secretaria de Finanças); e 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo 1º. A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo representante da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo 2º. A função exercida pelos membros da Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC, não será remunerada, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo 3º. As substituições de membros desta Comissão, serão realizadas através de ato do Chefe do Executivo, nas seguintes situações:

Por decisão unilateral do Chefe do Executivo;

Sempre que um dos seus membros se manifestar inapto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Quando, por motivo não justificável, um dos seus membros não comparecer a três reuniões seguidas ou seis intercaladas num mesmo exercício fiscal.

Parágrafo 4º. As rotinas administrativas das atividades da COODC, serão determinadas através de **Regimento Interno**, devendo, o mesmo, permanecer à disposição dos membros, bem como, dos cidadãos interessados, em local de fácil acesso.

Parágrafo 5º. Todas as reuniões da Comissão referida no caput serão lavradas em ata e, ocorrerão sempre na presença mínima de 03 (três) dos seus membros, sendo vedada a tomada de decisões ou emissão de pareceres sem o quórum mínimo determinado.

Art. 2º- Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências da **Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC**, vinculada à **Secretaria de Planejamento e Gestão**:

Monitorar, periodicamente, os bairros nos quais estão localizados os imóveis objetos de licenciamento obtido através de outorga onerosa do direito de construir, bem como o território de influência, desses imóveis, em função da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível e das diretrizes da política de desenvolvimento urbano.

Diagnosticar áreas críticas próximas da saturação de edificações, vetando o direito de concessão de outorga onerosa do direito de construir, quando assim for caracterizado;

Apontar os fatores determinantes em cada concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

Solicitar subsídios de um ou mais órgãos da administração municipal, em especial, das **Secretarias de Finanças**, de **Desenvolvimento Económico**, de **Planejamento e Gestão** e da **AMSTT**.

Art. 3º- **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC**:

521



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

TITULAR NARCLÉBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL Mat. 16056
SUPLENTE LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO Mat. 7526

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR RAPHAEL BARROS DE LIMA Mat. 16039
SUPLENTE MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA Mat. 16546

REPRESENTANTES DA AMSTT:

TITULAR GERMANA DE ARAÚJO FERRO Mat. 50669
SUPLENTE CÍDINI BARBOSA DE SOUZA Mat. 7341

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

TITULAR AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA Mat. 10913
SUPLENTE PAULO CATÃO DE MIRANDA Mat. 15962

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

TITULAR ANDERSON PHILLIPY CABRAL ALVES Mat. 16170
SUPLENTE KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES Mat. 16518

Art. 4º- Ficará também sujeito, à análise e parecer desta comissão, o licenciamento de edificações, que porventura já estejam concluídas, na data da publicação da Lei Municipal nº 4.071/2014, que tenham se utilizado do adicional do potencial construtivo do lote.

Art. 5º- As deliberações da Comissão serão publicadas em Diário Oficial do Município de Garanhuns.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 6 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito